



CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81

TERMO DE CESSÃO Nº 02/2025 DE XX MARÇO DE 2025

TERMO Nº 02/2025 DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORIBE-BAHIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE CORIBE-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.912.084/0001-81 com sede na Rua Bandeirantes, nº 285, bairro Centro, Coribe-Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MURILO FERREIRA VIANA**, brasileiro, maior, CPF nº 002.505.835-50 e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 16.430.951/0001-30 com sede na Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, bairro Centro, São Félix do Coribe-Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **TONI MARCOS SANTOS**, brasileiro, maior, CPF nº 803.461.385-15 resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que os **MUNICÍPIOS CEDENTE E CESSIONÁRIO** devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional.

CONSIDERANDO, que a legislação pertinente entende como permitido a pactuação de Termos de Cooperação entre entes públicos, dentro de uma legalidade e decência pública.

RESOLVEM celebrar entre si o presente TERMO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDOR com ônus para o município cessionário, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:



CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a Cessão de Servidor Público de forma mutua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional do funcionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município **CEDENTE CORIBE-BAHIA**, cede a servidora **RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE OLIVEIRA BATISTA**, portadora do CPF sob nº 797.425.805-53, ocupante de cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao município **CESSIONÁRIO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA**, para que exerça atividade pertinente a sua qualificação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A servidora cedida perceberá seus vencimentos e direitos laborais pertinentes ao salário, tais como pagamentos de férias, 13º salário, terço constitucional, salário família, etc., bem como terá seus recolhimentos previdenciários efetuados pelo município de **SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA**.

CLÁUSULA QUARTA – Este convênio terá vigência pelo prazo de **01/03/2025 a 31/12/2028**, contando a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro de Santa Maria da Vitória-Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente direta ou indiretamente do presente Convênio.

E, por estarem assim, justas acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Coribe-Bahia, 01 de Março de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81

Ciente e de acordo:

Rita de Cassia Barbosa de O. Batista
RITA DE CASSIA BARBOSA DE OLIVEIRA BATISTA

SERVIDORA

MURILO FERREIRA VIANA
MUNICÍPIO DE CORIBE-BAHIA

Município Cedente

TONI MARCOS SANTOS
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA

Município Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____